



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de balaústre e corrimão; fonte de d'água em concreto pré-moldado p/ o Município de Sabinópolis/MG.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão conforme documento anexo “Referência Valor Médio”.

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

**1.2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “por lote” do tipo:**

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

**1.4.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A futura aquisição de **balaústres, corrimãos e chafariz (fonte d'água) de concreto** pré-moldado é necessária, pois a presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades de **Sec. M. de Infraestrutura e Meio Ambiente**, especificamente para **contenção e segurança de áreas elevadas bem como delimitação de espaços públicos**.

**2.2.** Os **balaústres e corrimãos** são elementos arquitetônicos e estruturais utilizados como componentes de guarda-corpos, corrimãos e delimitação de espaços públicos, contribuindo não apenas para a **segurança física de usuários**, como também para a **valorização estética e urbanística** dos locais onde são implantados, como praças, escadarias, sacadas e áreas de circulação elevada.

**2.3.** A instalação de uma **chafariz (fonte de água)** em concreto pré-moldado visa atender à necessidade de valorização paisagística e de embelezamento do ambiente, contribuindo para a harmonização visual e o bem-estar dos frequentadores.

**2.4.** A opção por balaústres e corrimão de **concreto pré-moldado** justifica-se por suas características de **durabilidade, resistência às intempéries, facilidade de manutenção e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

custo-benefício, sendo especialmente indicados para uso em ambientes externos. Assim, considerando que a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública. O material acima solicitado será para suprir as demandas desta Secretaria e atender as requisições do município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Considerando a necessidade de aquisição de balaústres e corrimões em concreto pré-moldado para atender às demandas do Município, e verificando que o valor total da contratação é **inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, enquadra-se a presente aquisição na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A adoção deste procedimento visa assegurar celeridade, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando a contratação direta de fornecedor que atenda às especificações técnicas e à qualidade exigida, garantindo a entrega dos itens em conformidade com as necessidades da Administração Pública.
- 3.2. Ressalta-se que o processo seguirá os trâmites previstos na legislação vigente, incluindo a formalização por meio de instrumento próprio, a juntada de pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com o mercado e a publicação do extrato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo-se a transparência e a publicidade do ato.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O licitante deve proporcionar entrega desses materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues, em sua totalidade, na Garagem da Municipal, localizada na Av. São Sebastião, nº 835, Bairro Centro, município de Sabinópolis/MG, CEP: 39.750-000, no horário de 7:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, ou entregues no local pré-definido por esta secretaria, sendo no local da obra em execução.
- 4.3. Todos os balaústres em concreto pré-moldado e os corrimãos devem apresentar com acabamento fino, superfície lisa e sem porosidades aparentes, fabricado com concreto estrutural com resistência mínima de 25 MPa ( $f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$ ). O balaústre deverá ter design clássico ou conforme projeto, com seção simétrica, base e topo com elementos moldurados, devem apresentar um altura padrão de 74cm, e largura da base e topo: 13 cm, conforme modelo especificado como “romano”.
- 4.4. A fabricação de **balaústres, corrimão pré-moldado e 0 chafariz em concreto** pré-moldado não possuem uma **NBR específica exclusiva para balaústres**, mas sua produção, uso e desempenho devem atender a um **conjunto de normas técnicas** relacionadas a elementos estruturais e pré-moldados de concreto.
- 4.5. **Principais NBRs aplicáveis a balaústres de concreto pré-moldado:**  
**NBR 9062** – *Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

Aplica-se ao projeto, fabricação e montagem de peças pré-moldadas, como balaústres, assegurando critérios de segurança, durabilidade e qualidade estrutural.

## **NBR 6118** – *Projeto de estruturas de concreto – Procedimento*

Define diretrizes para cálculo estrutural, resistência, armaduras, durabilidade e segurança das peças em concreto, incluindo elementos não estruturais como guarda-corpos e balaústres.

## **NBR 5738 / NBR 5739 / NBR 7215** – *Ensaio de resistência à compressão e preparo de corpos de prova*

Aplicam-se ao controle tecnológico do concreto utilizado na fabricação do balaústre, para garantir a resistência mínima exigida (geralmente  $\geq 25$  MPa).

## **NBR 13245** – *Peças de concreto para pavimentação – Terminologia e requisitos gerais*

Embora voltada para pavimentação, serve como referência para peças pré-moldadas e seus requisitos de qualidade e acabamento superficial.

## **NBR 15575** – *Edificações habitacionais – Desempenho*

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativa conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

A contratada deverá comprovar, através de notas fiscais anteriores, que possui capacidade técnica de entregar a quantidade total a ser adquirida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço estipulado pelas mesmas na Nota de Autorização de Fornecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **NBR 9062** – *Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado*

Aplica-se ao projeto, fabricação e montagem de peças pré-moldadas, como balaústres, assegurando critérios de segurança, durabilidade e qualidade estrutural.

### **4.6. Critério de Julgamento**

**4.7.** O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

**4.9.** Nos casos em que forem constatadas avarias, manchas, porosidades, trincas, fraturas, desprendimentos parcial de material, perda de integridade estrutural ou outros problemas e, ainda, que não forem entregues em perfeito estado de funcionamento, durante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

- 4.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.11. Não obstante, a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.
- 4.13. Deve estar ainda expreso na proposta que o preço ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual, ou que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

4.14. **Utilização do Catálogo Eletrônico**<sup>1</sup>: Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. **Gestor indicado:** Moisés Campelo

5.4. **Fiscal indicado:** Marcos José Gonçalves

### 5.5. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e

---

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

anuência no relatório mensal de prestação de contas<sup>2</sup> fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**5.5.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.5.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. São Obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**6.1.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**6.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. São Obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

---

<sup>2</sup> Incluir se for o caso de prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

**10.1.** O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

**10.2.1.** número do contrato ou número do empenho

**10.2.2.** número do processo

**10.2.3.** número da licitação

**10.2.4.** informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

**10.2.5.** demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**10.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**11.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 16.927,33 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro  
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: [compras@sabinopolis.mg.gov.br](mailto:compras@sabinopolis.mg.gov.br)  
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

de mercado.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso: Municipal**

**Dotação: 02.08.02.15.452.0024.2102.3.3.90.30.00**

**Ficha:360**

Sabinópolis, 02 de setembro de 2025.

Elaborado por:

---

Nathália Alves Guimarães